

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

Documento: [110450190](#) | Comunique-se

SEI: . 6027.2023/0021296-0

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL  
TCA Nº 381 / 2024PROCESSO ADMINISTRATIVO SMUL Nº.  
1020.2023/0026647-3PMSP/SVMA e PATRI CINQUENTA E UM  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Referente ao manejo arbóreo, o qual faz-se necessário, em virtude do Alvará de Aprovação de Edificação Nova HIS-2, HMP, R2V-3, NR1-3, NR1-12 / ZEU / PA 7, em imóvel localizado na Rua São Sebastião, 534, 544, 546 e 550, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04708-001, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E  
COMPENSAÇÃO1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS  
SEGUINTEIS ITENS:

1.1 Corte:

1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero);

1.1.2. Árvores exóticas: 00 (zero);

1.1.3. Árvores nativas: 05 (cinco);

TOTAL: 05 (cinco)

1.2. Remoção:

1.2.1. Árvores mortas: 00 (zero);

1.2.2. Cadastradas na calçada: 00 (zero);

1.2.3. Volume Lenhoso - Supressão de Nativas: 0,15601 m³;

1.3. Preservadas: 00 (zero);

1.4. Transplante interno: 00 (zero);

1.5. Transplante Externo: 00 (zero);

1.6. Plantio:

1.1.1. Interno: 10 (dez) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.1.2. Calçada: 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.1.3. Estacionamento:

1.2. Conversão:

1.2.1. FEMA: 16 (dezesseis) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem recolhidas ao Fundo de Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, em forma de depósito pecuniário, em observância a 6ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental;

1.2.2. Entrega de mudas: Não.

1.2.3. Obras: Não.

1.3. Implantação de calçada verde: Sim.

1.4. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não.

1.5. Intervenção em VPP: Não.

1.6. Intervenção em Vegetação Significativa: Não.

1.7. Intervenção em Fragmento Florestal: Não.

1.8. Intervenção em APP: Não.

1.13.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não.

1.14. Os plantios deverão estar encerrados, nos casos de construções, para aprovação da Coordenação de Licenciamento Ambiental - SVMA/ CLA-G, antes da concessão do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas cláusulas deste ajuste, bem como o que preconiza a termos da legislação vigente.

12. EFICÁCIA

12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado

## Secretaria Municipal de Segurança Urbana

### ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [110267919](#) | Despacho

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Assunto: Afastamento de servidor.

### DESPACHO

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e, em face dos elementos contidos no presente processo SEI nº 6029.2024.0013922-0, e com fulcro no artigo 4º, II do Decreto nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, III do supracitado decreto o afastamento do servidor **Jadiel Cardoso de Melo RF. 587.002.001**, no período de 17.09.2024 a 23.09.2024, para participação da da V Etapa do XXXVII Campeonato Brasileiro e Open Internacional de IPSC HANDGUN / VI Campeonato Brasileiro de IPSC Pistol Caliber Carbine 2024, que ocorrerá na Cidade de Campo Brito - Sergipe, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo;

II - Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados de reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento e relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 48.743/07;

III - Publique-se.

IV - Após, à SMSU/CAF/DTRH, para providências que se fizerem necessárias.

Documento: [110441348](#) | Despacho

### DESPACHO

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como das Leis Federais nº 14.133/21 e da Lei Municipal nº 13.278/02, e da Portaria SMSU nº 38/2024, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com participação exclusiva e **APROVO** o edital doc. 110435258, para aquisição de 28 (vinte e oito) kits de simuladores sintéticos de odores para treinamento de cães da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital;

II - Nos termos do Decreto nº 62.100/22, **DESIGNO** a servidora Simone Cristina Tobias, RF. 685.412.5 - Pregoeira Eletrônica - para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria SMSU nº 023/SMSU/24;

III - **PUBLIQUE-SE**, atendendo ao que determina o artigo 54, "caput" e § 1º da Lei 14.133/2021.

IV - Remeta-se à SMSU/CAF para prosseguimento.

### NÚCLEO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO

Documento: [110386455](#) | Despacho

Assunto: Prestação de serviços no V Seminário de Violência Doméstica e Central de Inteligência e Monitoramento - Reserva com Transferência

### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I. Diante dos elementos que instruem o presente SEI 6029.2024/0014190-0, **AUTORIZO** a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Secretaria Municipal de Turismo no valor de **R\$ 1.543.015,50** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinze reais e cinquenta centavos) para cobertura de despesas referentes a prestação de serviços no V Seminário de Violência Doméstica e Central de Inteligência e Monitoramento.

II. Emita-se a correspondente nota de reserva com transferência onerando a dotação **38.10.06.181.3013.2.192.33903900.00.1.501.9001.1**, no valor total de **R\$ 1.543.015,50** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinze reais e cinquenta centavos).

III. **PUBLIQUE-SE**, a seguir, encaminhe-se à SMSU/CAF/DOF para providências subsequentes.

## NÚCLEO DE GESTÃO E CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS

Documento: [109723148](#) | Despacho Autorizatório

Interessado: SUBINSPETOR DIMAS DO CARMO SILVA

Assunto: Pagamento de diárias. Reforço do trabalho de resgate das vítimas das fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul.

### DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças desta Pasta, fundamentada no artigo 2, incisos I, II e III, da Lei nº 10.513 de maio de 1988, do Decreto nº 48.744/07, alterado pelos Decretos 52.755/11, 53.179/12 e 57.709/17, e na Portaria SF/77/2019, em especial em seus artigos 17; 18; 21, incisos I, II e III; e artigos 22; 23 e 24, **APROVO** a prestação de contas do processo de pagamento de diárias SEI nº **6029.2024/0008595-3**, concedido em nome do servidor **SUBINSPETOR DIMAS DO CARMO SILVA, RF 708.998.8**, referente a concessão de 15 (quinze) diárias de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) cada e no total de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais), para prestar auxílio e reforçar o trabalho de resgate das vítimas das fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 31/05 a 15/06/2024, na cidade de Porto Alegre-RS.

II - Publique-se em seguida, encaminhe-se a SMSU/CAF/DOF para adoção das medidas subsequentes.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

### GABINETE DA SECRETÁRIA

Documento: [110417747](#) | Portaria

### PORTARIA SMDT N. 54, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria a Comissão Eleitoral para realização de eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável - CMRSS.

**EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso das competências que lhe foram confiadas por lei,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei municipal n. 16.050/2014, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMRSS, o Decreto municipal n. 57.058/2016, que o regulamenta e a criação de comissão eleitoral aprovado em Ata de Reunião Ordinária do CMDRSS realizada em 30/08/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário - CMRSS, com os seguintes integrantes:

1. Aloisio Areias Bezerra da Silva, R.F. 754.453-7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDT

2. Flavia Patrícia Alves de Souza, R.F. 892.749-9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDT

3. Ludmila Mello de Amorim, R.F. 921.843-2- Secretária de Governo Municipal - SGM

4. Guilherme Montaldi Maruxo - RG. 29.973.611-1/Sociedade Civil/Sítio Sampa

5. Rute Cremonini de Melo, R.F. 619.761-2/Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente/SVMA.

**Art. 2º** - São competências da Comissão Eleitoral:

a) Definir a estratégia de mobilização na cidade;

b) Coordenar o processo eletivo dos membros do conselho;

c) Receber pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

d) Notificar a Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015;

e) Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

f) Aprovar o material necessário às eleições;

g) Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

h) Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

i) Registrar o processo eleitoral através de Ata;

j) Apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade - DOCSP;

k) Elaborar o Regimento Eleitoral.

**Art. 3º** - A Comissão eleitoral será presidida pela servidora Lia Palm e secretariado pelo servidor Aloísio Areias Bezerra da Silva.

**Art.4º** - A Comissão Eleitoral terá validade de até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros eleitos ficando automaticamente extinta após essa data.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal

## Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

### DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Documento: [110445258](#) | Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº 66/2024/SMPED DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.		
Abre Crédito Adicional de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) de acordo com a Lei nº 18.063/2023.		
FLAVIO ADAUTO FENOLIO, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º, § 2º da Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 26 do Decreto 63.124, de 10 de janeiro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.		
RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:		
CODIGO	NOME	NOME
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		30.000,00
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:		
CODIGO	NOME	NOME
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00.1.500.9001.0	Material de Consumo	153,00
33900800.00.1.500.9001.0	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
36.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.847,00
36.10.14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	
33903000.00.1.500.9001.0	Material de Consumo	4.000,00
		30.000,00
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Flávio Adauto Fenólio Chefe de Gabinete Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência SMPED		

## Controladoria Geral do Município

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento: [110412122](#) | Despacho

PROCESSO 6067.2020/0008088-9

Decisão CGM/GAB Nº 110344471

INTERESSADA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** Possíveis irregularidades na declaração eletrônica de bens. Dossiê integrado, e-Financeira e DIRPF. Fluxo de caixa elaborado por APRI. Informação nº 559/2022-PGM.CGC. Ausência de indícios de enriquecimento ilícito decorrente de recebimento de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo público. Proposta de arquivamento formulada pela 3ª Comissão Processante Permanente em relatório.

### DECISÃO

**6067.2020/0008088-9. SINDICÂNCIA PATRIMONIAL.** Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o relatório final da 3ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral do Município (110159671 e 110181314) e a manifestação da Corregedoria Geral (110251371 e 110251437), que acolho e adoto como razão de decidir, determino, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013:

**I - o ARQUIVAMENTO** da sindicância, com fundamento no artigo 205, da Lei Municipal nº 8.989/79, no artigo 75, inciso I, do Decreto Municipal nº 43.233/2003 e no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 54.838/14, com a ressalva da possibilidade de desarquivamento do procedimento e reabertura da instrução se surgirem novos elementos de prova indicadores de irregularidades, nos termos do artigo 75, §1º, do Decreto nº 43.233/2003.

**Advogado:** Arthur Henrique Brani de Carvalho - OAB/SP 447.667

Documento: [110489443](#) | Despacho

SEI 6067.2024/0010737-7

### DESPACHO

**I -** Em atenção à Petição n. 109492505 da CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA, importa esclarecer que os atos lesivos a ela imputados constam do Despacho da Comissão Processante ([057846355](#)), encartado no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n. 6067.2021/0024738-6, dos quais a empresa está ciente desde 2/2/2022, data do recebimento do Mandado de Citação e Intimação ([057927332](#));

**II -** Portanto, reitera-se a necessidade de que seja cumprido o item III do Despacho 108936934, publicado no DOC de 20/08/2024, página 90;

**III -** Desse modo, caso a empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA mantenha interesse na realização do Julgamento Antecipado dos autos do PAR, deverá cumprir os requisitos da Instrução Normativa - CGM nº 02/2023, apresentando petição com pedido expresso para o julgamento antecipado, na qual admita expressamente a sua responsabilidade objetiva pela prática dos atos lesivos investigados e assumida expressamente os compromissos previstos no art.2º, inciso II da Instrução Normativa - CGM nº 02/2023. Ressalte-se que o silêncio será interpretado como desistência do pedido;

**IV -** Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa nas pessoas de seus defensores técnicos constituídos, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.965/0001-45, bem como o Processo SEI nº 6067.2024/0010737-7. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho aos endereços eletrônicos enxxxxxxxxin@acfreitas.com.br; acfreitas@acfreitas.com.br; lexxxxxxxxon@acfreitas.com.br; yaxxxxma@acfreitas.com.br, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos. **ADVOGADOS:** Antonio Carlos de Freitas Júnior - OAB/SP nº 313.493, Thamires Vieira Pinheiro - OAB/SP nº 378.359, Ana Laura Ceneviva Miotto - OAB/SP nº 344.704, Andressa Yoko Nakashima Araújo - OAB/SP nº 394.228, Letícia Carneiro Marton Silva - OAB/RJ nº 210.853, Enzo Scatolin Camacho - OAB/SP nº 457.152, Rodrigo de Jesus Genuncio de Carvalho - OAB/SP nº 458.602, Yanka Gama Teixeira - OAB/SP 456.492 e Maísa Moreno Possebon - OAB/SP nº 443.011;

**V -** Após, à custódia até a apresentação de manifestação ou até o vencimento do prazo do item IV deste despacho, o que ocorrer primeiro. Depois, conclusos.

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

### DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Documento: [110430743](#) | Despacho Autorizatório

6074.2023/0011657-7

### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

INTERESSADA: TCL/073/2023/SMDHC/SESANA - Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde/INTECS

### DESPACHO:

**I -** Em atenção ao OFÍCIO INTECS/SP Nº 21/2024 (doc.SEI nº [110132459](#)), do Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde (TCL/073/2023/SMDHC/SESANA), que requer a liberação dos recursos oriundos da venda dos alimentos para a compra de novos alimentos, com fundamento na Portaria 075/SMDHC/2024, bem como requer que seja realizada a devolução de parte do recurso para o custeio destes alimentos. Diante da documentação apresentada no referido ofício, **AUTORIZO** a utilização do saldo das contas, nos termos do contido nos artigos 2º, §2º e §3º, assim como o art. 5º da Portaria 075/SMDHC/2024, com observância do contido no art. 4º da referida Portaria.

**II - PUBLIQUE-SE**

### DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES

Documento: [110477350](#) | Despacho indeferido

A vista do contido no 6074.2024/0007871-5 - 50.617.934 LUIS FERNANDO SILVA MAZZEO - indefiro o requerimento.

## Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

### CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Documento: [110379440](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/025/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SEHAB no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Habitação, no valor de R\$ 542.078.367,00, conforme consta no Anexo I ([110379651](#)).

**Favoráveis (4):** Poder Público: **SMUL**, Elisabete França (Titular); **SMSUB**, Rode Felipe Bezerra (Suplente); **SF**, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); **SGM**, Clodoaldo Pelissioni (Suplente).

**Contrário (0):** Nenhum.

**Abstenção (0):** Nenhuma.

**Ausentes (6):** Titulares e suplentes do **GAB. PREFEITO, CMH, CADES, CMTT, CMPU1 e CMPU2.**

Documento: [110380947](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/026/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SEME no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 20.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110381063](#)).

**Favoráveis (5):** Poder Público: **SMUL**, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); **SMSUB**, Rode Felipe Bezerra (Suplente); **SF**, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); **SGM**, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** **CADES**, Jaciara Schaffer (Suplente).

**Contrário (0):** Nenhum.

**Abstenção (0):** Nenhuma.

**Ausentes (5):** Titulares e suplentes do **GAB. PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.**

Documento: [110382936](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/027/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SMT no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, no valor de R\$ 120.272.610,00, conforme consta no Anexo I ([110383157](#)).

**Favoráveis (5):** Poder Público: **SMUL**, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); **SMSUB**, Rode Felipe Bezerra (Suplente); **SF**, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); **SGM**, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** **CADES**, Jaciara Schaffer (Suplente).

**Contrário (0):** Nenhum.

**Abstenção (0):** Nenhuma.

**Ausentes (5):** Titulares e suplentes do **GAB. PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.**

Documento: [110383805](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/028/2024